Decretos

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIARA
CNPJ: 13.781.828/0001-76

DECRETO Nº 0100/2026 de 04 de novembro de 2026

Institui o Núcleo de Alfabetização de Ibitiara – NAI, no âmbito da Rede Municipal de Ensino, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IBITIARA, Estado da Bahia, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO que a educação é direito de todos e dever do Estado e da família, devendo ser promovida e incentivada com a colaboração da sociedade;

CONSIDERANDO os princípios e fins da educação nacional estabelecidos pela Lei Federal nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996 – Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional – LDB;

CONSIDERANDO que a alfabetização constitui direito fundamental e condição indispensável para o pleno desenvolvimento da pessoa, o exercício da cidadania e a continuidade das aprendizagens;

CONSIDERANDO o disposto no art. 4º, inciso XI, da Lei Federal nº 9.394/1996, que estabelece como dever do Estado garantir a alfabetização plena e a capacitação gradual para a leitura ao longo da educação básica;

CONSIDERANDO o disposto no art. 3º da LDB, especialmente quanto à igualdade de condições para o acesso e a permanência na escola, à valorização dos profissionais da educação, à garantia do padrão de qualidade, à consideração da diversidade étnico-racial e à garantia do direito à educação e à aprendizagem ao longo da vida;

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: RKEYRJFDNEM4MTUYN0NFOE
Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIARA

CNPJ: 13.781.828/0001-76

CONSIDERANDO o disposto da lei nº 0370/2026 de 03 de novembro de 2026, lei que cria e regulamenta o NAI Núcleo de Alfabetização de Ibitiara;

CONSIDERANDO as diretrizes e os objetivos da Política Nacional de Alfabetização e das demais políticas públicas nacionais voltadas à garantia da alfabetização e à recomposição das aprendizagens;

CONSIDERANDO as orientações constantes dos Referenciais Curriculares Nacionais, da Base Nacional Comum Curricular – BNCC e dos demais documentos normativos que orientam o trabalho pedagógico na educação básica;

CONSIDERANDO o Referencial Curricular da Rede Municipal de Ensino de Ibitiara, que orienta as práticas pedagógicas, a organização curricular e os direitos de aprendizagem dos estudantes;

CONSIDERANDO a necessidade de fortalecer o regime de colaboração, a articulação pedagógica e o acompanhamento sistemático das ações de alfabetização na Rede Municipal de Ensino;

CONSIDERANDO a necessidade de acompanhar, avaliar e aprimorar continuamente o trabalho desenvolvido pelas unidades escolares, assegurando intervenções pedagógicas adequadas às necessidades de cada estudante;

CONSIDERANDO que a formação continuada dos profissionais da educação constitui elemento essencial para a melhoria da qualidade do ensino e para o fortalecimento das práticas de alfabetização;

CONSIDERANDO a necessidade de promover ações articuladas de planejamento, acompanhamento, formação, avaliação e intervenção pedagógica no processo de alfabetização;

ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIARA

CNPJ: 13.781.828/0001-76

DECRETA:

Art. 1º Fica instituído, no âmbito da Rede Municipal de Ensino de Ibitiara, o **Núcleo de Alfabetização de Ibitiara – NAI,** vinculado à Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º O NAI constitui espaço permanente de articulação, acompanhamento, formação e apoio técnico-pedagógico às ações de alfabetização desenvolvidas na Rede Municipal de Ensino.

Art. 3º São objetivos do Núcleo de Alfabetização de Ibitiara:

I – Contribuir para a garantia do direito à alfabetização de todos os estudantes;

II – Fortalecer as políticas e ações municipais de alfabetização;

III – Acompanhar os processos de ensino e aprendizagem relacionados à alfabetização;

IV – Apoiar as unidades escolares na elaboração, execução e avaliação de ações pedagógicas;

V – Promover estudos, formações continuadas, oficinas e momentos de reflexão sobre alfabetização e letramento;

VI – Analisar dados, registros e resultados das avaliações internas e externas;

VII – Identificar dificuldades de aprendizagem e propor estratégias de intervenção pedagógica;

VIII – Colaborar com o planejamento da Secretaria Municipal de Educação e das unidades escolares;

IX – Promover a articulação entre gestores, coordenadores pedagógicos, professores, articuladores e demais profissionais da educação;

X – Contribuir para a implementação do Referencial Curricular da Rede Municipal de Ensino de Ibitiara;

XI – Incentivar práticas pedagógicas inclusivas, antirracistas, contextualizadas e comprometidas com a equidade;

XII – Acompanhar as ações de alfabetização nas diferentes etapas e modalidades da educação básica, respeitadas suas especificidades.

Art. 4º Compete ao NAI:

I – Elaborar **Plano Anual de Trabalho,** em articulação com a Secretaria Municipal de Educação;

II – Realizar diagnóstico periódico das aprendizagens dos estudantes;

III – Acompanhar os indicadores de alfabetização da Rede Municipal de Ensino;

IV – Propor ações de apoio e intervenção pedagógica;

V – Organizar e desenvolver processos de formação continuada;

VI – Produzir, selecionar e socializar materiais e orientações pedagógicas;

VII – Acompanhar o planejamento e o desenvolvimento das práticas de alfabetização;

VIII – Promover reuniões periódicas com os profissionais envolvidos;

IX – Sistematizar experiências exitosas desenvolvidas nas unidades escolares;

X – Elaborar relatórios periódicos das ações realizadas e dos resultados alcançados;

XI – Articular-se com outros programas, projetos e políticas educacionais municipais, estaduais e nacionais;

XII – Exercer outras atribuições relacionadas à alfabetização, determinadas pela Secretaria Municipal de Educação.

ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIARA

CNPJ: 13.781.828/0001-76

Art. 5º O NAI será composto pelos seguintes integrantes:

I – Juilson Francsico de Santana, que exercerá a função de Coordenador(a) do NAI;

II – Iglêr dos Santos da Silva ;

III – Júlia Rita de Souza Neta;

IV – Thaís Menezes dos Santos;

V – Glaucia Prado de Oliveira;

VI – Marineide Silva Souza;

VII – Jeane de Oliveira Vieira de Araújo.

Parágrafo único: A relação dos integrantes do NAI poderá ser alterada por ato da Secretaria Municipal de Educação, sempre que necessário ao desenvolvimento das ações do Núcleo.

Art. 6º O NAI será coordenado pelo primeiro integrante relacionado no art. 5º deste Decreto, a quem compete:

I – Organizar e coordenar as atividades do Núcleo;

II – Convocar e conduzir reuniões;

III – Elaborar, com os demais integrantes, o plano anual de trabalho;

IV – Articular as ações do NAI com a Secretaria Municipal de Educação e as unidades escolares;

V – Acompanhar o cumprimento das ações planejadas;

VI – Apresentar relatórios e registros das atividades desenvolvidas;

VII – Representar o NAI, quando designado pela Secretaria Municipal de Educação.

Art. 7º As atividades do NAI serão desenvolvidas de forma articulada com:

I – A Secretaria Municipal de Educação;

II – As equipes gestoras das unidades escolares;

III – Os coordenadores pedagógicos;

IV – Os professores alfabetizadores;

V – Os articuladores e formadores da Rede Municipal de Ensino;

VI – Os demais profissionais da educação envolvidos nas ações de alfabetização.

Art. 8º A participação no NAI será considerada de relevante interesse público e educacional, não implicando, por si só, criação de cargos, funções ou gratificações, salvo se houver previsão em legislação específica.

Art. 9º A Secretaria Municipal de Educação poderá expedir normas complementares necessárias à execução deste Decreto.

Art. 10 As despesas decorrentes da execução deste Decreto correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, consignadas no orçamento vigente, observada a legislação aplicável.

Art. 11 Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIARA

CNPJ: 13.781.828/0001-76

Gabinete do Prefeito Municipal de Ibitiara, Estado da Bahia, em 04 de novembro de 2026.

Wilson Souza Santos

Prefeito Municipal de Ibitiara.